

Tribunal de Contas do Estado do Acre

Primeira Câmara



Secretaria das Sessões

Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

A C Ó R D Ã O Nº 8.447 – 1ª CÂMARA

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.539.2013-50-TCE

ASSUNTO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária da

Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, relativo ao 2º

bimestre de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor James Pereira da Silva

RELATORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Prefeitura Municipal. Tendência desfavorável ao cumprimento dos limites mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica e a saúde. Alerta com fundamento no inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 59, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e cientificação ao conselho respectivo. Observar, nas próximas edições da matéria, as normas contidas nas Portarias STN números 683/2011 e 637/2012, sob pena de responsabilidade. Dar conhecimento ao gestor de que o saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores será apurado na Prestação de Contas de 2012 e de que o valor da receita do FUNDEB, repassado à Prefeitura, será avaliado na Prestação de Contas do exercício de 2013.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do voto da Conselheira-Relatora:

1) emitir alerta ao gestor, Senhor James Pereira da Silva, Prefeito, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da LRF, determinando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado, o gestor, juntamente com o responsável pela contabilidade, reconduzam o valor destinado à remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica ao limite legal;

2) notificar o Senhor James Pereira da Silva. Prefeito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação, atualize o Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN, conforme determina a nº 683/2011; **3) notificar** o gestor, extensiva ao profissional Portaria STN responsável pela contabilidade, para que, nas próximas edições, a contar da data do recebimento desta notificação, atente sobre as falhas/irregularidades apuradas, para: a) cumprir as normas da Portaria STN nº 637/2012, quanto ao correto preenchimento dos anexos IX e X, sob pena de responsabilidade pela reincidência; b) tomar conhecimento de que o saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores será apurado na Prestação de Contas de 2012; e c) tomar conhecimento de que o valor da receita do FUNDEB, repassado à Prefeitura, será avaliado na Prestação de Contas do exercício de 2013 e de que a Prefeitura também poderá se utilizar da informação no site do Tesouro (http://www3.tesouro.gov.br/estados municipios/transferencias constitucionais novo site.asp) para confirmar quanto foi a sua receita do FUNDEB; 4) cientificar ao

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Primeira Câmara Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Senador Guiomard da tendência desfavorável ao cumprimento do limite mínimo constitucional estabelecido para a

(A C Ó R D Ã O Nº 8.447 - 1ª CÂMARA - FL. 02)

remuneração dos Profissionais do Magistério da educação básica, relativo ao 2º bimestre de 2013. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 11 de setembro de 2013.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA
Presidente da 1ª Câmara do TCE/AC

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS
Relatora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador do MPC/TCE/ACRE